

DECRETO Nº 1.627, DE 09 DE JUNHO DE 1986.

**Dispõe sobre escala de plantões de farmácias
e dá outras providências.**

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 48700, de 15 de setembro de 1972,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Para efeito de permanência em escala de plantões, ficam oriundos os seguintes grupos de farmácias e drogarias da sede do Município de Assis:

GRUPO I

FARMÁCIA SÃO PAULO

Rua José Nogueira Marmentel, 226 - Centro

FARMÁCIA DOM ANTONIO

Av. Dom Antonio, 644 - Vila Santa Cecília

FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

Rua Siqueira Campos, 473 - Vila Operária

GRUPO II

FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Av. Rui Barbosa, 227 - Centro

DROGARIA DROGASER

Av. Naraol, 205 - Vila Prudenciana

GRUPO III

FARMÁCIA AVENIDA

Av. Rui Barbosa, 351 - Centro

DROGARIA DROGANOVA

Av. Armando Sales de Oliveira, 720 - Vila Xavier

.....Decreto nº1.627/86.....02....

GRUPO IV

DROGARIA GLÓRIA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 83 - Vila Glória

FARMÁCIA ASSISFARMA

Rua J.V. de Cunha e Silva, 779 - Bairro Bonfim

FARMÁCIA SÃO LUIS

Rua João Pessoa, 443 - Vila Operária

GRUPO V

FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA SANTO ANTONIO

Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier

FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Av. Maracá, 904 - Vila Prudenciana

GRUPO VI

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA

Rua Marechal Deodoro, 300 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA ELEFARMA

Av. Armando Sales de Oliveira, 363 - Vila Xavier

FARMÁCIA NORONHA

Av. Maracá, 1.060 - Vila Prudenciana

Artigo 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões de farmácia na sede do Município de Assis, para o período de 14.06.86 à 09.01.87, a saber:

GRUPO I

De 14.06.86 a 20.06.86;

De 26.07.86 a 01.08.86; FARMÁCIA SÃO PAULO

De 06.09.86 a 12.09.86; FARMÁCIA DOM ANTONIO

De 18.10.86 a 24.10.86; FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

De 29.11.86 a 05.12.86.

.....Decreto nº 1.627/86.....03.....

GRUPO II

D^e 21.06.86 a 27.06.86;
 D^e 02.08.86 a 08.08.86; FARMÁCIA SÃO JOSÉ
 D^e 13.09.86 a 19.09.86; DROGARIA DROGASER
 D^e 25.10.86 a 31.10.86; •
 D^e 06.12.86 a 12.12.86.

GRUPO III

D^e 28.06.86 a 04.07.86;
 D^e 09.08.86 a 15.08.86; FARMÁCIA AVENIDA
 D^e 20.09.86 a 26.09.86; DROGARIA DROGANOVA
 D^e 01.11.86 a 07.11.86; •
 D^e 13.12.86 a 19.12.86.

GRUPO IV

D^e 05.07.86 a 11.07.86;
 D^e 16.08.86 a 22.08.86; FARMÁCIA GLÓRIA
 D^e 27.09.86 a 03.10.86; FARMÁCIA ASSISFARMA
 D^e 08.11.86 a 14.11.86; • FARMÁCIA SÃO LUIS
 D^e 20.12.86 a 26.12.86.

GRUPO V

D^e 12.07.86 a 18.07.86;
 D^e 23.08.86 a 29.08.86; FARMÁCIA N.S. APARECIDA
 D^e 04.10.86 a 10.10.86; FARMÁCIA SANTO ANTONIO
 D^e 15.11.86 a 21.11.86; • FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 D^e 27.12.86 a 02.01.87.

GRUPO VI

D^e 19.07.86 a 25.07.86;
 D^e 30.08.86 a 05.09.86; FARMÁCIA SANTA CECÍLIA
 D^e 11.10.86 a 17.10.86; FARMÁCIA ELEFARMA
 D^e 22.11.86 a 28.11.86; • FARMÁCIA NORONHA
 D^e 03.01.87 a 09.01.87.

.....Decreto nº1.627/86.....04.....

Artigo 3º - Os plantões escalados no artigo anterior, serão de uma semana, iniciando no sábado às 12 horas e encerrando na sexta-feira da semana seguinte às 18 horas

Parágrafo Único - Quando o sábado coincidir com feriados, os plantões terão seu início antecipado para às 8 horas.

Artigo 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto - serão aplicadas as seguintes multas:

- a) Uma Unidade Fiscal para os estabelecimentos que não cumprirem o horário de abertura e fechamento;
- b) Cinco Unidades Fiscais para o estabelecimento que der plantão fora de sua escala.

Artigo 5º - As Farmácias noturnas, funcionarão de conformidade - com o disposto na Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, o especialmente o Decreto nº1.596, de 20.02.1986.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de junho de 1986.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 09 de junho de 1986.

AMILTON NEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração